



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 04 / 10 / 16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1171

PUBLICADO

DATA: 04 / 10 / 16

ÓRGÃO: Presente

PÁGINA: 30

Nº EDIÇÃO: 4346

TERMO ADITIVO VII AO CONTRATO ORIGINAL N.º 150/2013 DE 1º OUTUBRO DE 2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA CAMPOS & BACKES CLÍNICA DE GINECOLOGIA E CARDIOLOGIA LTDA EPP

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito em Exercício, Sr. Wilson Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 624.141.519-00, portador da Carteira de Identidade n.º 4.491.835-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Mário Totta, n.º 828, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de outro lado a empresa Campos & Backes Clínica de Ginecologia e Cardiologia Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.444.194/0001-02, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Paraná, n.º 130, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Eduardo Luis Backes, residente e domiciliado na Rua Sergipe, n.º 274, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 7.818.168-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 046.593.279-73, resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 1º de abril de 2017, o prazo de validade do Contrato Original n.º 150/2013, de 1º de outubro de 2013.

Da justificativa: Prorrogado por interesse das partes e amparado pelo Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre setembro de 2015 e setembro de 2016, fica o contrato original reajustado em 10,68%.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do pactuado nas cláusulas anteriores, passa a partir desta data a vigorar o valor contratual de R\$ 10.796,56 (dez mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais, sendo que a composição do valor contratual corresponderá às importâncias abaixo indicadas:

LOTE 01 - CARDIOLOGIA

Item	Procedimento	Qtd/mês	R\$ Unit	R\$ Mensal
1	Consulta médica	40	78,23	3.129,20



Município de Mercedes

Estado do Paraná


Item	Procedimento	Qtd/mês	R\$ Unit	R\$ Mensal
2	ECG	10	30,43	304,30
3	Teste Ergométrico	10	152,36	1.523,60
4	MAPA	10	191,23	1.912,30
5	Holter	10	191,23	1.912,30
6	Ecocardiograma	6	335,81	2.014,86


Desta forma, o valor total não poderá exceder a soma de R\$ 64.779,36 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). Considerando os acréscimos observados, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 316.199,52 (trezentos e dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

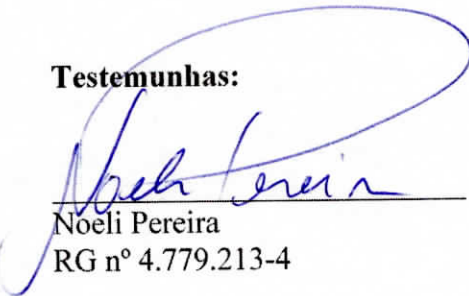
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

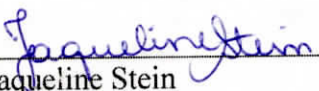
Mercedes, 30 de setembro de 2016.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Campos & Backes Clínica de Ginecologia e
Cardiologia Ltda EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


Noeli Pereira
RG nº 4.779.213-4


Jacqueline Stein
RG nº 7.785.147-0